

ATUALIZAÇÃO DE EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO DE RORAIMA - IPER

Tipo de Legislação	Ano	Número	Ementa	Diário/ Data da Publicação
ERRATA PORTARIA	2019	531	<i>Dispõe sobre os procedimentos e a documentação para a concessão, revisão e reversão dos benefícios previdenciários de aposentadoria aos servidores titulares de cargo efetivo da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Roraima e de pensão por morte aos seus beneficiários e dá outras providências.</i>	<i>Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 3570, do dia 26 de setembro de 2019.</i>
ANEXO DE PORTARIA	2019	591	<i>Dispõe sobre os procedimentos e a documentação para a concessão e a revisão dos benefícios previdenciários de reserva e reforma dos militares estaduais e benefícios de pensão para seus dependentes e dá outras providências.</i>	<i>Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 3565, do dia 19 de setembro de 2019.</i>
SÚMULA	2020	1	<i>Os casos de isenção de imposto de renda em que o laudo médico especifique a doença em correlação com a legislação, sem a existência de celeuma jurídica adjacente, poderão prosseguir sem necessidade de manifestação jurídica.</i>	<i>Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 3735, do dia 04 de junho de 2020.</i>
SÚMULA	2020	2	<i>A responsabilidade pela justificativa da pertinência na participação de cursos de aperfeiçoamento e congressos é da Chefia Imediata, não cabendo ao Jurídico adentrar ao mérito, alertando-se, contudo, que a ausência ou incoerência da justificativa pode ocasionar a responsabilização do administrador perante os Órgãos de Controle</i>	<i>Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 3735, do dia 04 de junho de 2020.</i>
SÚMULA	2020	3	<i>É possível a contagem de tempo em duplicidade em período anterior à EC 20/1988, conforme a jurisprudência sedimentada do STF.</i>	<i>Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 3735, do dia 04 de junho de 2020.</i>
SÚMULA	2020	4	<i>O abono de permanência é devido desde a implementação dos requisitos para a aposentadoria voluntária.</i>	<i>Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 3735, do dia 04 de junho de 2020.</i>
SÚMULA	2020	5	<i>Não cabe prorrogação do benefício de pensão civil por morte, após os 21 anos de idade, ao dependente que esteja cursando nível superior.</i>	<i>Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 3735, do</i>

				dia 04 de junho de 2020.
SÚMULA	2020	6	Às pensões derivadas de óbito de servidores aposentados nos termos do art. 3º da EC 47/2005 é garantido o direito à paridade, conforme o entendimento do STF.	Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 3735, do dia 04 de junho de 2020.
SÚMULA	2020	7	A aplicação do novo abate-teto remuneratório às aposentadorias concedidas pelo IPER que, na origem, possuíam Renda Mensal do Benefício superiores ao antigo teto remuneratório, consiste em medida de singela readequação do redutor aplicado aos benefícios previdenciários, não se qualificando como aumento de proventos.	Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 3735, do dia 04 de junho de 2020.
SÚMULA	2020	8	A reanálise de parecer jurídico só será realizada quando o solicitante trazer aos autos novos fatos ou fundamentos (documentos; legislação; jurisprudência e doutrina) que possam incidir sobre os pormenores exarados preteritamente, evitando a revisão desnecessária.	Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 3735, do dia 04 de junho de 2020.
LEI COMPLEMENTAR	2021	301	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 54, de 31 de dezembro de 2001, e dá outras providências. <i>Alíquotas Progressivas</i>	Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4010, do dia 27 de julho de 2021.
SÚMULA	2022	9	Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.	Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4114, do dia 04 de junho de 2022.
SÚMULA	2022	10	Quando a Administração Pública interpreta erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, cria-se uma falsa expectativa de que os valores	Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4114, do dia 04 de junho de 2022.
LEI COMPLEMENTAR	2022	305	Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Roraima, altera a Lei Complementar n. 194, de 28 de janeiro de 2012 (Estatuto dos Militares Estaduais de Roraima), e dá outras providências.	Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4123, do dia 25 de janeiro de 2022.

LEI COMPLEMENTAR	2022	318	<i>Regulamenta o § 4º do art. 40 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Estado de Roraima e dá outras providências.</i>	<i>Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4230, do dia 30 de junho de 2022.</i>
PORTARIA	2022	764	<i>APROVAR o Regimento Interno do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, na forma dos Anexos I e II desta Portaria</i>	<i>Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4134, do dia 04 de fevereiro de 2022.</i>
DECRETO	2022	31.717-E	<i>Altera dispositivos do Decreto n. 22.444-E, de 16 de janeiro de 2017 (Estabelece a obrigatoriedade do envio mensal de informações referentes à folha de pagamento dos servidores efetivos dos entes da Administração Pública Direta e Indireta do estado de Roraima ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, e demais providências).</i>	<i>Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4160, do dia 16 de março de 2022.</i>
PORTARIA MTP	2020	1467	<i>Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.</i>	<i>Publicada no D.O.U. de 06 de junho de 2022</i>
DECRETO	2023	33.873-E	<i>Dispõe sobre a realização do Censo Cadastral, Funcional e Financeiro Previdenciário dos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Roraima (IPER) e dos militares estaduais ativos, da reserva remunerada, reformados, dependentes e pensionistas vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSMRR).</i>	<i>Publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4390, do dia 28 de fevereiro de 2023</i>
LEI COMPLEMENTAR	2023	340	<i>Regulamenta a função de magistério para fins previdenciários de concessão de aposentadoria especial junto ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Roraima</i>	<i>Publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima, 4574, do dia 06 de dezembro de 2023</i>